



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete Deputado Paulo Roriz

As Protocolo Legislativo para registro e, em  
origina à CDC e CCI.  
Em, 11 / 10 / 07  
Frasnar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº PL 547/2007  
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

LIDO

10/10/07  
Assessoria de Planário

Dispõe sobre a instalação de bebedouros de água potável nas danceterias, casas noturnas e assemelhados, no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As danceterias, casas noturnas e assemelhados, em funcionamento no Distrito Federal, ficam obrigadas a instalar, em suas dependências e em local visível e de fácil acesso ao público, bebedouros de água potável para utilização de seus freqüentadores.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de qualquer taxa ou custo do usuário para utilização conforme estabelecido no *caput*.

Art. 2º A infringência ao disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento ou a seus responsáveis legais, solidariamente obrigados, a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* será atualizado anualmente pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 547/07  
Fls. N.º 01 RITA

A presente proposição tem por objetivo obrigar a instalação de bebedouros de água potável nas danceterias, casas noturnas e assemelhados no âmbito do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 09/10/07 às 16h45  
8 23.243-2  
Assessoria Matrícula

Essa medida, simples e de fácil aplicação, virá ao encontro das necessidades mínimas de saúde dos freqüentadores desses locais.

Muitos freqüentadores, em sua grande maioria jovens, não se dão conta da real necessidade de hidratação do organismo humano. Aliado ao fato de que esses jovens preferem a ingestão de bebidas alcoólicas, tornam-se potencialmente sujeitos à desidratação e outros malefícios à saúde decorrentes da falta de água no organismo.

A instalação de bebedouros de água potável nesses estabelecimentos vira contribuir, com certeza, para a disseminação do saudável hábito de ingestão de água para matar a sede, além do que a mesma será disponibilizada sem qualquer custo para os usuários.

Pela relevância da matéria, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2007.

  
Paulo Floriz  
Deputado Distrital  
DEM-PRP

